

PORTARIA Nº. 016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 14, de 09 de outubro de 2024, que nomeia os membros da Comissão de Fiscalização do Programa Universidade Gratuita, do Centro Universitário SATC - UNISATC.

O Diretor Executivo da Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, mantenedora do Centro Universitário SATC – UNISATC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a constituição da Comissão de Fiscalização do Programa Universidade Gratuita, prevista no art. 6º, e da contrapartida de que trata o art. 15 da Lei 831 de julho de 2023, ficando assim constituída pelos seguintes membros:

Representante	Nome	CPF	E-mail	Telefone
Instituição:	Jovani Castelan	764.849.049-87	jovani.castelan@satc.edu.br	48 99993-8517
Instituição:	Débora de Souza Soares	069.780.839-41	debora.soares@satc.edu.br	48 99908-3100
Discentes:	Ana Laura Gervasio Jacinto	112.247.159-93	anauragervasio@gmail.com	48 99805-5808
Discentes:	Jessica Dondóssola de Lima	117.296.799-78	jessica.dondossola@gmail.com	48 99684-1057
Discentes (suplente):	Geovane Felipe Maffei	092.265.119-18	geovane.fmaffei@live.com	48 99659-9007
Discentes (suplente):	Amanda de Sá dos Santos	146.324.199-23	amanda.santos@satc.edu.br	48 99664-6073
Sociedade Civil Organizadora:	Maria da Graça Cabral	144.676.749-34	mariacabralsc2020@gmail.com	48 99837-3596
Sociedade Civil Organizadora:	Cintia Aparecida Silveira	951.168.509-00	cintia.silveira@silveira.edu.br	48 3431-8350
Representante da SED - CRE/Criciúma:	Rejane de Lorenzi Cancelier Rossi	772.528.889-91	rlorenzi@sed.sc.gov.br	48 99924-8191

Art. 2º. Cabe à Comissão de Fiscalização:

- proceder à análise do processo; tomar as providências necessárias ao esclarecimento dos fatos, se possível;
- nomear um assistente social para acompanhar o caso;
- realizar contato telefônico, visitas domiciliares e demais procedimentos necessários;
- solicitar esclarecimentos adicionais, através de entrevista e/ou documentação complementar;
- receber do aluno documentos que comprovem e/ou justifiquem a ocorrência e ouvir seu relato; e
- dar ciência imediata à SED, mediante parecer final assinado por todos os seus membros.

Paragrafo Único. A comissão de fiscalização poderá exigir dos estudantes, por amostragem, laudo com resultado negativo de exame toxicológico, a ser custeado pelo Estado, conforme legislação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Fernando Luiz Zancan
Diretor Executivo da SATC